

AVISO n.º 01/2015

5ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

- 1- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto- Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o n.º 3 da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, torna-se publico que, se encontram abertas, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no sitio da internet da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), as candidaturas aos procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 5ª edição do PEPAL, nas seguintes áreas de formação:

N.º de Estágios	Área de Formação/licenciatura exigida
1	Licenciatura em Engenharia Informática
1	Licenciatura em Design e Comunicação

- 2- **Local da realização dos estágios:** Na área do Concelho de Portalegre;
- 3- **Duração:** 12 meses
- 4- **Prazo de validade do procedimento:** Cessa após o preenchimento dos respetivos lugares
- 5- **Destinatários:** Jovens até aos 29 anos de idade, inclusive, (35 anos no caso de pessoas com deficiência e/ou incapacidade), aferidos à data de início do estágio que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
- a) Á procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego;
 - b) Em situação NEET (Not in Education, Employment or training), isto é jovens que não estão a trabalhar, que não estão em estágio, que não estão a estudar no sistema de ensino formal e que não estão a frequentar formação no sistema de ensino formal;
 - c) Que possuam qualificação de nível superior correspondendo pelo menos, ao nível 6 (licenciatura), da Estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II á Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho;
 - d) Inscritos no Instituto de Emprego e Formação profissional, na qualidade de desempregado.
- 6 – **Plano de Estagio:** Os objetivos e o plano de estágio são definidos pela entidade promotora. Na construção do plano de estágio e na definição dos seus objetivos deverá assegurar-se que o estagiário desenvolva atividades correspondentes à sua área de formação e para os quais foi admitido.

7 – Forma, local e prazo de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do “Formulário de Candidatura”, disponível no sítio da internet desta entidade (www.cimaa.pt), acompanhado dos documentos nele especificado e de currículo vitae detalhado, e devidamente datado e assinado.

7.1 - As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de atendimento da CIMAA, durante as horas normais de expediente das 9h00m às 18h, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Praça do Município, 7300-110 Portalegre.

7.2 - Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

8 – Métodos de seleção: Nos termos do n.º 2 do artigo 8º do Decreto- Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na seleção dos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: **Avaliação Curricular e Entrevista Individual.**

8.1 – A avaliação Curricular (AC) com a ponderação de 35% - visa analisar a qualificação dos candidatos e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFOL + MOS + FP + EP) / 5$$

Em que:

HA – Habilitações Académicas

CFOL – Classificação Final obtida na Licenciatura

MOS – Média obtida no secundário (12º ano)

FP – Formação Profissional

EP – Experiencia Profissional

8.2 – A Entrevista Individual (EI) com a ponderação de 65% - visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = (AP + CE + AC + EV) / 4$$

Em que:

AP - Atitude Profissional

CE – Conhecimentos Específicos

AC – Atitude Comportamental

EV – Expressão Verbal

8.3 – A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (35\%) + EI (65\%)$$

8.3.1 – Ao abrigo do n.º 4 do artigo 8º de Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, os candidatos na área do Alto Alentejo, zona de intervenção da CIMAA (distrito de Portalegre) têm preferência em caso de igualdade.

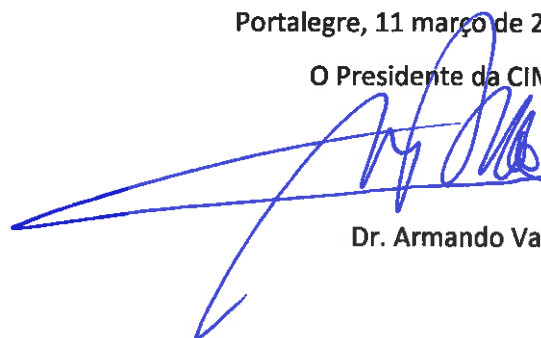
9 – **Quota de estágio atribuída para pessoas com deficiência:** Nos termos do despacho n.º 1402/2015, foi atribuído 1 estágio destinado a candidatos portadores de deficiência.

10 – **Bolsa de estágio e outros apoios:** Aos estagiários é concedida uma bolsa de estágio, no montante correspondente a 1,65 vezes o valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS) o que equivale a 691,71€; subsídio de refeição de valor igual ao praticado para a generalidade dos trabalhadores em funções públicas; e seguro que cubra riscos de eventualidades ocorridas durante o estágio.

11 – **Legislação Aplicável:** Decreto Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro; Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro; Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro e Despacho n.º 1402/2015 do Secretário de Estado da Administração Local de 11 de fevereiro.

Portalegre, 11 março de 2015

O Presidente da CIMAA



Dr. Armando Varela